

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 628

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

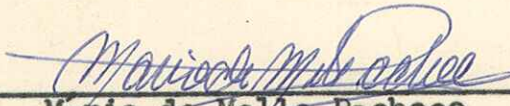
D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o CONSELHO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (C.N.A.E.).

Art. 2º - Para cobrir as despesas constante do artigo anterior, fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispor de parte da VERBA:- 3.2.0.85-(a) BEM-ESTAR SOCIAL - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 624, de 08 de outubro de 1.969, ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE MARÇO DE 1.970.



Mario de Mello Pacheco
Presidente da Câmara.

Ivanir Morillas
1º Secretário.

